



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Semente do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola Semente do Saber, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2005 até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Hélia Félix Marciano, enquanto permanecer no cargo comissionado		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05365227-4	PARECER: 0026/2007	APROVADO: 08.01.2007

I – RELATÓRIO

Hélia Félix Marciano, licenciada em Pedagogia, diretora da Escola Semente do Saber, com sede na Rua Carvalho Mota, 216, Parque Araxá, CEP: 60450-630, nesta capital, solicita a este Conselho, por intermédio deste processo protocolado sob o nº 05365227-4, o recredenciamento da Instituição e da renovação da autorização da educação infantil e do reconhecimento do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente está amparada pela Lei nº 9.394/1996 e pelas Resoluções nºs 372/2002, 361/2000, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

Em relação ao Capítulo II da Resolução nº 371/2002, o recredenciamento relaciona-se com o reconhecimento do ensino fundamental e da autorização da educação infantil, que veremos adiante, não tendo havido alteração ou mudança de entidade mantenedora, sendo o representante legal da Instituição Maria das Graças Farias de Carvalho.

Quanto ao Capítulo V da supracitada Resolução destacamos:

- a) as comprovações de que houve a entrega do Censo Escolar e dos Relatórios;
- b) a comprovação de que administrador, secretário, corpo técnico e docente estão habilitados:
 - Administrador: Hélia Félix Marciano, com o título de licenciada em Pedagogia, em Regime Especial – Licenciatura Plena;
 - Secretário: Maria Moacylene R. Marcelino, com o registro de Secretário nº 4715/1996 – SEDUC;
 - O corpo docente consta de sete professores todos habilitados.
- c) indicação das melhorias realizadas no prédio, nos móveis e nos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0026/2007

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A educação infantil está inserida na parte geral do regimento e apresentada em separado no que lhe é específico. De um modo especial, sua proposta pedagógica tem como objetivo "trabalhar com ética, criatividade, compromisso, participação e dialogo criando um ambiente escolar favorável ao fazer pedagógico, considerando a criança como um ser completo em processo de desenvolvimento. Ela é um ser ativo e capaz, motivado pela necessidade de ampliar seus conhecimentos e experiências e de alcançar progressivos graus de autonomia frente ao ambiente em que vive".

III – VOTO DO RELATOR

Somos favoráveis ao credenciamento da Escola Semente do Saber, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2005 até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar e à autorização do exercício de direção em favor de Hélia Félix Marciano, enquanto permanecer no cargo comissionado.

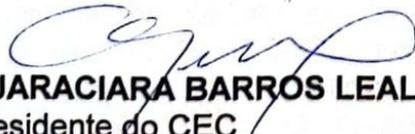
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2007.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC